

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGB PEIXE VIVO

RECEBEMOS

Data: 11/12/14

Hora: 17:00

Ato Convocatório 027/2014

Contrato de Gestão – nº 14/ANA/2010

Referencia: Razões Recursais

GOS FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.158/0001-40, IE 0010.4975.00-27, sediada na Avenida Geraldo Plaza, n 4270, Zona Rural no bairro Amaro Ribeiro no Município de Conselheiro Lafaiete no Estado de Minas Gerais CEP 36.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador Angelo Giovanni Vieira, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF 831.755.806-10, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Plaza, nº 4270, bairro Amaro Ribeiro no Município de Conselheiro Lafaiete no Estado de Minas Gerais CEP 36.400-000, vem respeitosamente, a presença da Ilustre Presidente desta Comissão, dentro do prazo legal e nos termos do item 10.1 e seguintes do Edital do Ato Convocatório 027/2014, interpor **RAZÕES RECURSAIS** contra a r. decisão lavrada na Ata de Reunião de Licitação realizada em 10 de dezembro de 2014, que acabou garantindo como vencedora da licitação a empresa VR Consultoria LTDA. – ME, inscrita no CNPJ 17.278.191/0001-50, neste recurso chamada de Recorrida/impugnada nos termos que passa a aduzir e fundamentar abaixo:

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, pois no Ato Convocatório afirma que a Recorrente tem três dias úteis da intimação para apresentar suas razões, sendo que devemos excluir o dia da Audiência Licitatória e começar a contar no primeiro dia útil seguinte (11/12/2014) e o prazo venceria no dia 13/12/2014 como referido dia foi num sábado devemos afirmar que o vencimento se encerra no primeiro dia útil posterior, ou seja, no dia 15/12/2014, sendo então as presentes razões juntadas no prazo correto.

RECEBEMOS
Data: 11/12/14
Hora: 17:00



EFEITO SUSPENSIVO

Requer que a Comissão Julgadora dê ao presente recurso o efeito suspensivo, pois se o mesmo for julgado procedente acarretara prejuízos enormes no processo licitatório final.

RAZÕES RECURSAIS

Ínclitos Julgadores,

I - Inscrição do CREA da empresa VR Consultoria LTDA. – ME não condiz com o objeto do Contrato Licitado

Conforme consta no processo licitatório verificamos que a Empresa Vencedora da licitação não tem no seu objeto social o necessário para realizar a obra conforme o objeto da licitação.

II – O responsável técnico, Davyd Henrique de Faria Vidal, constante do documento de fls. 113/114 (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica) da Habilitação da empresa Consultoria LTDA. – ME participou pela empresa GAMA Engenharia de Recursos Hídricos da elaboração do projeto, ora licitado.

A empresa VR Consultoria LTDA. – ME mantém em seu quadro como Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA-AL (conforme documento em anexo) o Engenheiro Civil Davyd Henrique de Faria Vidal que é sócio da empresa GAMA Engenharia de Recursos Hídricos LTDA. – EPP, ou seja, temos como responsável técnico da empresa vencedora da licitação o sócio da empresa que fez o projeto básico algo vedado pela legislação licitatória, pois a licitação deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e igualdade, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Como podemos garantir que os referidos princípios foram observados se temos como responsável técnico da empresa Vencedora da Licitação o sócio da empresa que executou o projeto básico, ou seja, ele sabia e teve acesso ao projeto antes mesmo do processo licitatório



dar início, ou seja, feriu de morte os principais objetivos da licitação que é a garantia da isonomia e da igualdade dos participantes no processo licitatório.

Podemos afirmar que a empresa vencedora teve vantagem na licitação, pois obteve acesso ao projeto básico antes de o mesmo se tornar público, pois tem em seus quadros pessoas que fazem parte da empresa GAMA Engenharia de Recursos Hídricos LTDA. – EPP (autora do projeto básico); sem falar que o responsável técnico da empresa vencedora é sócio da empresa GAMA Engenharia de Recursos Hídricos LTDA. – EPP conforme o contrato social em anexo.

Ainda apontamos que quando a Empresa Vencedora apresentou os atestado de capacidade técnica neles constam o referido profissional, ou seja, o profissional participa de todas obras realizadas por esta empresa, mas somente nessa ele não é listado como responsável técnico, ou seja, com essa omissão a empresa tenta demonstrar que não teve acesso ao projeto básico antes de qualquer outra coisa que afronta a isonomia no processo licitatório.

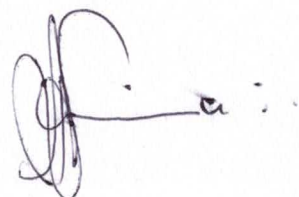
E ainda temos que a responsável pela mobilização social tem vínculos a empresa que fez o projeto básico (GAMA), pois realizou seus serviços para a empresa GAMA no rio Bananeira.

Temos que garantir o no processo licitatório a isonomia e igualdade e não pode funcionários ter vínculos diretos e indiretos com a empresa que executou o projeto básico.

Por isso requer a Comissão Julgadora desclassifique a empresa VR Consultoria LTDA. – ME, por manter em seu quadro sócio da empresa que fez o projeto básico que será executado como objeto da licitação.


III – A empresa VR Consultoria LTDA. – ME apresentou documentos em desacordo com o solicitado pelo edital – mencionou apenas dois responsáveis técnicos e não quatro conforme Requerido

Conforme verificamos no edital no item 7.8.1 “c” e documentos juntados pela empresa vencedora da licitação, a mesma não apresentou todos responsáveis técnicos, ou seja, faltou apresentar os *curriculum vitae* do topógrafo e o profissional coordenador do serviço de mobilização social conforme determinação do edital, sendo que por esta falha ou falta de tais documentos a empresa descumpriu o processo licitatório, pois era necessário apresentar os mesmo para participar do edital.



Face ao exposto, Requer a desclassificação da Empresa VR Consultoria LTDA., pela Comissão Julgadora., conforme o exposto acima.

Belo Horizonte, MG, 15 de dezembro de 2014.



GOS FLORESTAL LTDA.

Angelo Giovanni Vieira


1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"VR CONSULTORIA LTDA-ME"

Victor Hugo Soares da Costa, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, data de nascimento 18/11/1980, portador do CPF nº 032.412.854-13, carteira de identidade nº 1.674.828 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Roland Simons, nº 123, Bloco D, Apto 004, Jatiuca, Maceió, CEP nº 57.035-552 no Estado de Alagoas. **Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, Analista de Sistema, data de nascimento 18/02/1987, portadora do CPF nº 046.318.174-37, carteira de identidade nº 2001001195306 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Domingos Lordsleem, nº 434, Pajuçara, Maceió, CEP nº 57.030-260 no Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **VR CONSULTORIA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida João Davino, nº 321, Loja 121 - A, Jatiuca, CEP: 57.035-554, Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0053511,3, e inscrito no CNPJ sob o nº 17.278.191/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA 1ª - O objeto da sociedade será de

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Consultoria em tecnologia da informação (8204-0/00)
- Serviços advocatícios (8911-7/01)
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-8/02)
- Serviços de arquitetura (7111-1/00)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Atividades técnicas relacionadas a engenharia (7119-7/99)
- Pesquisa e desenvolvimento experimentais em ciências sociais e humanas (7220-7/00)
- Consultoria em publicidade (7319-0/04)
- Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00)
- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03)
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490-1/04)
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (7510-8/00)
- Locação de mão-de-obra temporária (7620-5/00)
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7630-2/00)
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/00)
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00)

Página 1 de 2

**LCEAL**
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Rua Manoel de Medeiros, nº 100, Centro, Maceió, Alagoas
CEP: 57.050-000
FONE: (33) 3211-1000
FAX: (33) 3211-1001
E-MAIL: lceal@lceal.com.br
www.lceal.com.br

[Handwritten signatures and initials]
X
X
8

● Re: CREA VR Consultoria

De:

priscila@crea-al.org.br

Para:

gosflorestal@uol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto:

Re: CREA VR Consultoria

Data:

15/12/2014 10:11

Não mostrar mais esta mensagem

[Cancelar](#) [Continuar](#)

Número do Registro : **4118EMAL**

Razão Social : **VR CONSULTORIA LTDA - ME**

Responsável técnico: Eng. Civil **DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL**

Construção Civil.

Em 15 de dezembro de 2014 09:46, <gosflorestal@uol.com.br> escreveu:

Bom dia,





Gostaria de saber quem é o responsável técnico e inscrição da empresa VR Consultoria LTDA, bem como o objeto da empresa junto ao CREA.

Att.

Paola

GOS FLORESTAL

(31)3762-4940

 Responder  Responder a todos  Encaminhar  Apagar

 Spam

Mais ações... ▲

« Anterior Próxima » **Voltar para lista (página 1)**

[Ignorar remetente](#)

Imprimir

Ver o código

Exportar (eml)

Mover para...

[Entrada](#)

[Lixeira](#)

[Quarentena](#)

[Orcamentos](#)

[Salitre](#)

Imprimir

Ver o código

Exportar (eml)

Mover para...

[Entrada](#)

[Lixeira](#)

[Quarentena](#)

[Orcamentos](#)

[Salitre](#)



09/07/2014
 [Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a **VR CONSULTORIA LTDA-ME** com sede na Avenida João Davino, nº 321 - Loja 121 A, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57035-554, inscrita no CNPJ nº 17.278.191/0001-50, está executando a contento, atendendo os padrões de qualidade técnica e prazo os **Serviços de Pavimentação e Drenagem no Condomínio Monte Bolo**, serviço que foi iniciado em 22 de julho de 2014 e transcorrerá até 23 de dezembro do corrente ano.

SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1. Serviços Preliminares			
1.1	Topografia	m	1.477
1.2	Limpeza do local de execução dos serviços	m ²	4.359
2. Movimento de Terra e/ou Terraplenagem			
2.1	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2ª Categoria (moledo ou rocha decomposta) até 1,50 m de profundidade	m ³	30,0
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria, caminho de serviço pavimentado, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m ³ , dmt 800 até 1.000 m	m ³	5.757,0
2.3	Escavação mecânica de vala não escorada material de 1ª categoria com retroescavadeira entre 1,5 e 3 m com remoção de pedras/instalações pedras/outras	m ³	11.376,0
2.4	Reaterro de valas/cavas, compactada a maço, em camadas de até 30 cm	m ³	3.939,0
3. Construção Civil			
3.1	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 200 mm, juntas com anel de borracha, montagem com auxílio de equipamentos	m	1.477,0
3.2	Tubo de concreto armado para águas pluviais, Pa-1, DN = 200 mm (NBR 8800)	m	1.477,0
3.3	Caixa de inspeção concreto pré-moldado, circular, com tampa d = 60" cm, h = 60" cm	unid	06,0
3.4	Sub-base de solo cimento, com mistura na pista e material da própria escavação	m ³	370,8
4. Compensação Ambiental			
4.1	Cerca com estacas de madeira, mourões de 3 em 3 metros e nove fios de arame farpado	m	1.899,0
4.2	Arborização das áreas de lazer (7500 mudas) com altura 40 a 70 cm	m ²	2.781,0



AUTENTICAÇÃO
 A autenticar a presente declaração, por
 escrito, com a original nos fins
 legais e com o devido e devido instrumento
 de autenticação.
 09/11/2014
 [Handwritten signature]

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1. Construção Civil			
1.1	Assentamento de tubo de concreto diâmetro 200 mm, juntas com anel de borracha, montagem com auxílio de equipamentos	m	277,0
1.2	Tubo de concreto armado para águas pluviais, Pa-1, DN = 200 mm (NBR 8890)	m	277,0
1.3	Caixa de inspeção, concreto pré-moldado, circular, com tampa, d = 60" cm, h = 60" cm	unid	22,0
1.4	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra rejuntado com argamassa, cimento e areia	m ²	3.708,0

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Davyd Henrique de Faria Vidal – Engenheiro Civil (RNP – 0208205470)

Paulo César Melo de Araújo – Engenheiro Agrônomo (RNP – 0202930440)

Maceió, 18 de Novembro de 2014

[Handwritten signature]
 Cláudio Alves de Oliveira
 Diretor
 DIMENSÃO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
 CNPJ 07.353.440/0001-71

[Handwritten initials and marks]



Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Pernambuco - Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o número **17.378.191/0001-50**, situada na Av. João Davino, 321 - Loja 121 A, Jatiuca, Macaíba - AL, CEP 57.205-854 prestou o serviço de reforma e ampliação da Clínica de Fonoaudiologia, no período de 07 de Julho de 2014 até 17 de Outubro de 2014, sendo avaliada por nós de forma planejada e sistemática.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Demolições de alvenaria de blocos revestidos	m ³	208,56
2	Locação da Obra	m ²	464,19
3	Contra-Fiso	m ²	213,15
4	Argamassa para Reboco	m ²	537,64
5	Laje Pré-moldada	m ²	300,00
6	Impermeabilização	m ²	253,28
7	Forno de madeira	m ³	126,67
8	Argamassa para cerâmica	m ²	268,79
9	Escadarias	m ²	78,17
10	Pintura Geral	m ²	352,77
11	Rede Elétrica	m	247,46
12	Telefônica	m	337,33
13	Rede Lógica	m	284,26
14	Fusão de Fibra	und	95,00
15	Certificado de Enlace	und	66,00
16	Lançamento de Fibra	m	346,00

VALOR DA OBRA: R\$ 250.000,00.

EQUIPE DO PROJETO:

Nome	Função	Nível Acadêmico	Conselho
David Henrique de Faria Vida	Engenheiro Civil	Mestre em Engenharia Civil	(CREA nº 1218/2014-3)
Rafael de Gusmão A. Escarpini	Coordenador de Tecnologia	Especialista em Gestão Empresarial	(CRA nº 1-2877)
Victor Hugo Soares da Costa	Supervisor do Projeto	Especialista em Gestão Empresarial	

Macaíba/AL, 28 de Outubro de 2014

AUTENTICAÇÃO
 O 9 015 2014

Ass. Luciano
 Luciano
 Superintendente Executiva



AUTENTICAÇÃO
 Assinado e registrado eletronicamente por
 [assinatura] em 09/12/2014
 [assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **OLHO D'ÁGUA INCORPORAÇÃO LTDA-ME**, sediada na Rua da Ponte, 2.000, Duas Barras, CEP 57244-000, Jequiá da Praia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.800.544/0001-99, declara para fins de comprovação de experiência técnica, que a **VR CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Avenida João Davino, nº 321 – Loja 121A, Jatiúca, CEP 57035-554, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o número 17.278.191/0001-50, executou **Serviços de Engenharia visando a Construção do Loteamento Reserva do Lago**, conforme atividades detalhadas abaixo, estas que foram executadas com a qualidade satisfatória dentro dos prazos requeridos, no período de 16/06/2014 a 01/12/2014.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1. Serviços Preliminares			
1.1	Barracão da obra em chapa de madeira com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	m ²	10,0
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,5
1.3	Capina e limpeza manual do terreno	m ²	23.174,4
1.4	Serviços de locação topográfica	ha	4,2
2. Movimento de Terra e/ou Terraplenagem			
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora (patrol)	m ²	37.500,0
2.2	Escavação mecânica de material 1ª Categoria, proveniente de corte de subleito (com pá carregadeira e/ou trator esteiras)	m ³	12.950,0
2.3	Escavação manual campo aberto em solo de 1ª categoria até 2,00 m profundidade	m ³	327,0
2.4	Escavação mecânica em material de 2ª categoria de 2,01 até 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m ³	7.560,0
2.5	Escavação manual em solo-prof. até 1,50 m	m ³	275,0
2.6	Escavação e acerto manual na faixa de 0,45 m de largura para execução de meio-fio e sarjeta conjugados	m	1.800,0

Rua da Ponte, 2000, Duas Barras – CEP 57244-000
 Jequiá da Praia – Alagoas
 (82) 3357-9106 / 9607-0707

[assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
3. Obras Civis			
3.1	Pedra de concreto seção circular comprimento = 5m carga nominal topo 100kg inclusive escavação e colocação - exceto fornecimento	unid	25,0
3.2	Medeiro em rocha, com 0,65 m base x 0,30 m altura, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	m	1.800,0
3.3	Rip-rap em solo cimento	unid	12,00
4. Serviços Complementares			
4.1	Cerca com mourões de madeira rabiça (sabiá), espaçamento de 2 m, com cinco fios de arame farpado	m	5.152,0
4.2	Plantio de grama batatas em placas	ha	0,17
4.3	Plantio de arbusto (8.700 espécies nativas e/ou frutíferas) com altura 50 a 100 cm, em cava de 60 x 60 x 60 cm	ha	0,52

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Davyd Henrique de Faria Vidal

Engenheiro Civil - Registro Nacional no CREA 020820547-0

Irene Maria Chaves Pimentel

Engenheira Civil - Registro Nacional no CREA 020414887-1

Paulo César Melo de Araújo

Engenheiro Agrônomo - Registro Nacional no CREA 020293044-0

Jequiá da Praia, 08 de dezembro de 2014.



João Jader Diógenes Tavares
João Jader Diógenes Tavares

Sócio Diretor

OLHO D'ÁGUA INCORPORAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 04.800.544/0001-99

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado em 08/12/2014 às 14:00h em Jequiá da Praia, Alagoas.

Rua da Ponte, 2000, Duas Barras - CEP 57244-000

Jequiá da Praia - Alagoas

(35) 3357-9106 / 9607-0707



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 11/AGB PEIXE VIVO/2012 REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PEIXE VIVO E GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Geral, CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES, engenheira química, casada, residente e domiciliada a Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.806, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 463.217.646-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.920.225/0001-80, com endereço na Av. João Davino, nº 186, Jatiúca, Maceió, Alagoas, neste ato representada por ALEX GAMA DE SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 531.870.324-00, portador da Carteira de Identidade nº 835922, expedida pela SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otacílio, nº 2991, apto. 202, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, Ato Convocatório nº 007/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO DESENVOLVIDAS PELA AGB PEIXE VIVO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório 007/2012, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 1.176.893,99 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência, Proposta Técnica e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados de acordo com a planilha de desembolso após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual, e de acordo com o Cronograma de desembolso, bem como demais documentos referentes à proposta de preço apresentado às fls. 213 a 222 do volume I do processo de seleção, denominado Ato Convocatório nº 007/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter ou deduzir:
a) o valor das multas porventura aplicadas;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
ASSESSORIA JURÍDICA
AGB - PEIXE VIVO



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



AGB PEIXE VIVO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2012

CONTRATO DE GESTÃO N.º 014/ANA/2010

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO COMITÉ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO DESENVOLVIDAS PELA AGB PEIXE VIVO.**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º 007/2012.

Contrato n.º: **011/2012** – assinado em 03 de julho de 2012.

Valor total: **R\$ 1.176.893,99 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).**

Demais condições conforme contrato

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a **GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA.** (empresa contratada) a iniciar os serviços que menciona o contrato acima epigrafado.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral

Recebido por:

Data: 03/07/2012



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA EPP

NIRE

27200181095

Último Arquivamento

Numero

20130556246

Data

26/02/2014

Numero Protocolo



130556246

Local, Data

Maceió sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

28/02/2014

Hora de Expedição

11:30:17

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO
DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO 07 (RP7)

**ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA.
MACEIÓ/AL - ABRIL/2013**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO 07 (RP7)

ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS



Bacia do RIO SÃO FRANCISCO

Assessoramento Técnico-Operacional para
Desenvolvimento e Fiscalização de Projetos
em Apoio à AGB Peixe Vivo

AGB PEIXE VIVO

DIRETORA GERAL

Célia M^a Brandão Fróes

DIRETORA DE INTEGRAÇÃO

Ana Cristina da Silveira

DIRETOR TÉCNICO

Alberto Simon Schvartzman

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos

GAMA ENGENHARIA

DIRETOR GERAL

Alex Gama de Santana

DIRETORA FINANCEIRA

Valbia Suely Moraes Monteiro Gama

DIRETOR TÉCNICO

Luis Gustavo de Moura Reis

EQUIPE CHAVE

COORDENADOR DO PROJETO

Jander Duarte Campos

FISCAL DE CAMPO I

Luis Gustavo de Moura Reis

FISCAL DE CAMPO II

Carlos Henrique Hita

ESPECIALISTA EM RECURSOS HÍDRICOS I

Altamirano Vaz Lordello

ESPECIALISTA EM RECURSOS HÍDRICOS II

Alex Gama de Santana

EQUIPE DE APOIO

GERENTE DO PROJETO

Davyd Henrique Faria Vidal

ESPECIALISTA SIG

Davyd Henrique de Faria Vidal

ENGENHEIRO CIVIL

Pedro Lucas Cosmo de Brito

ESTAGIÁRIOS

Gláucia dos Santos Nascimento

Gustavo José Callado F. de Lima

Marcelo C. Cabral de Vasconcellos

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP

5115, bloco 02, apt. 1103, Cruz das Almas, Maceió-AL, CEP.: 57038-000, **THAIS TONIN DE BARROS**, brasileira, engenheira sanitária e ambiental, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08.03.1979, portadora da carteira de identidade RG nº 30.591.163-6 SSP/SP, Registro Nacional no **CONFEA/CREA** sob nº 020026644-6, e do CPF. nº 008.082.264-95, residente e domiciliada na Rua Paulina Maria Mendonça, nº 140, Jatiuca, Maceió/AL, CEP:57035-557, **DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.04.1987, portador da carteira de identidade nº 20000.1285.917 SSP/AL, Registro Nacional no **CONFEA/CREA** 020820547-0 e do CPF nº 062.065.994-77, residente e domiciliado no Cj. Senador Rui Palmeira, nº 285, BI 1D, apt. 202, Serraria, Maceió, AL, CEP: 57046-340, e **ALTAMIRANO VAZ LORDELLO NETO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.12.1968, portador da carteira de identidade RG nº 2708940 12 SSP/BA, Registro Nacional no **CONFEA/CREA** 0502179830 e do CPF nº 549236205-44, residente a Rua Dr. José Peroba, nº 225, Edf. Villa Verona, apt 701, CEP: 41.770-235, bairro Costa Azul, Salvador – BA, sócios componentes da sociedade empresarial, **GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.920.225/0001-80**, com sua sede estabelecida na Av. João Davino, nº 186, Jatiúca, Maceió - AL, CEP 57.035-554, com seu contrato social arquivado na **JUCEAL** sob nº **272.0018109-5** tem entre si justos e contratados a consolidação de seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, e com denominação de **GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**, é regida por este contrato social, pelo Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL, FORO E FILIAL

A sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Maceió-AL, é estabelecida na Av. João Davino, nº 186, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.035-554, podendo a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 1991, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

Consultoria em engenharia de recursos hídricos e meio ambiente; Projetos de engenharia; Serviços de engenharia em geral; Manutenção e operação de estruturas hidráulicas e eletromecânicas; Serviços técnicos de consultoria de engenharia; Serviços técnicos de obras de prédios; loteamentos; construção e incorporação; serviços de intermediação na compra e venda de bens imóveis; recuperação e reforma de estruturas de aço, concreto armado ou protendido; locação de equipamentos e máquinas para construção civil e afins.

Marcos Tropaio
Assessor Técnico

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob N° 20130556246

Protocolo : 130558248 de 22/01/2014 NIRE: 27200181095

GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA EPP

Chancela : E4792E8B5250FA6F6D4A39DD058C2FB666FE0229

Maceió, 27/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures and initials, including the name Marcos Tropaio.

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**

NIRE: 272.0018109.5

CNPJ: 40.920.225/0001-80

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato, os abaixo assinados e a seguir qualificados, **ALEX GAMA DE SANTANA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no **CPF sob o nº. 531.870.324-00**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 835.922 SSP/AL**, residente e domiciliado na Av. Alvaro Otacilio, nº 2991, aptº 202, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP.: 57.035-180, **VALBIA SUELY MORAES MONTEIRO GAMA**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no **CPF sob nº 508.657.734-91**, portadora da cédula de identidade **RG nº 2003001062195 SSP/AL**, residente e domiciliado na Av. Alvaro Otacilio, nº 2991, aptº 202, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP.: 57.035-180, **LUIS GUSTAVO DE MOURA REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no **CPF sob o nº. 026.739.804-23**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 2002001003580 SSP/AL**, residente e domiciliado na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 5115, bloco 02, apt. 1103, Cruz das Almas, Maceió-AL, CEP.: 57038-000, sócios componentes da sociedade empresarial, **GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 40.920.225/0001-80**, com sua sede estabelecida na Av. João Davino, nº 186, Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57.035-554, com seu contrato social arquivado na **JUCEAL sob nº 272.0018109-5**; resolvem proceder a alteração do contrato social, e consolidar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato são admitidos na sociedade; **THAIS TONIN DE BARROS**, brasileira, engenheira sanitaria e ambiental, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade **RG nº30.591.163-6 SSP/SP**, registro nacional no **CONFEA/CREA sob nº 020026644-6** e do **CPF. nº008.082.264-95**, residente e domiciliada na Rua Paulina Maria Mendonça, nº140, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57035-557; **DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da **carteira de identidade nº 20000.1285.917 SSP/AL**, Registro Nacional no **CONFEA/CREA sob nº 020820547-0** e do **CPF nº062.065.994-77**, residente e domiciliado no Cj. Sen. Rui Palmeira, nº 285, Bl. 1D, AP 202, Serraria, Maceió, AL, CEP: 57046-340; **ALTAMIRANO VAZ LORDÉLLO NETO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em **28.12.1968**, portador de carteira de identidade **RG nº2708940 12SSP/BA**, registro nacional no **CONFEA/CREA0502179830**, e do **CPF nº 549236205-44**, residente a Rua Dr. José Peroba, nº 225, Edifício Villa Verona, apt 701, CEP: 41.770-235, bairro Costa Azul, Salvador - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **VALBIA SUELY MORAES MONTEIRO GAMA** cede e transfere 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de seu capital no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a sócia **THAIS TONIN DE BARROS** e o sócio **LUIS GUSTAVO DE MOURA REIS** cede e transfere 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de seu capital no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o sócio **DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL**, o sócio **ALEX GAMA DE SANTANA** cede e transfere 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de seu capital no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o sócio **ALTAMIRANO VAZ LORDELLO NETO**.

Marcos Gampais
Técnico

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob Nº 20130556246
Protocolo : 130556246 de 22/01/2014 NIRE: 27200181095
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA EPP
Chancela : E4792E8B5250FA6F6D4A39DD056C2FB666FE0229

Maceió, 27/02/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ALEX GAMA DE SANTANA** e/ou **VALBIA SUELY MORAES MONTEIRO GAMA**, em conjunto e/ou isoladamente, que ficam investidos a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposições, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e nota promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes específicos dos atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato procuratório.

§ 1º É expressamente proibido a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Com a admissão de novos sócios, o valor do capital social de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em **500.000 (quinhentos mil)** cotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, fica dividido entre os sócios conforme a seguir:

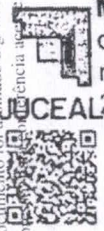
Sócios	Capital R\$	Cotas	%
Alex Gama de Santana	R\$ 287.500,00	287.500	57,50%
Valbia Suely Moraes Monteiro Gama	R\$ 87.500,00	87.500	17,50%
Luis Gustavo de Moura Reis	R\$ 87.500,00	87.500	17,50%
Thais Tonin de Barros	R\$ 12.500,00	12.500	2,50%
Davyd Henrique de Faria Vidal	R\$ 12.500,00	12.500	2,50%
Altamirano Vaz Lordello Neto	R\$ 12.500,00	12.500	2,50%
Soma	R\$ 500.000,00	500.000	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações neste ato promovidas neste instrumento, os socios resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições que se seguem.

CONSOLIDAÇÃO

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

ALEX GAMA DE SANTANA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Registro Nacional no **CONFEA/CREA** 050171213-5, nascido em 20/05/1969, inscrito no CPF sob o n.º. 531.870.324-00, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 835.922 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Alvaro Otacilio, n.º 2991, apt.º 202, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP.: 57.035-180, **VALBIA SUELY MORAES MONTEIRO GAMA**, brasileira, empresária, nascida em 02/02/1967, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob n.º 508.657.734-91, portadora da carteira de identidade RG n.º 2003001062195 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Alvaro Otacilio, n.º 2991, apt.º 202, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP.: 57.035-180, **LUIS GUSTAVO DE MOURA REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, Registro Nacional no **CONFEA/CREA** 220514858-3, nascido em 12/06/1977, inscrito no CPF sob o n.º. 026.739.804-23, portador da carteira de identidade RG n.º. 13083046 do 22/07/2014 MACE. 27200181055 residente e domiciliado na Av. Comendador Gustavo Paiva, n.º 2002001005580 SSP/AL



Junta Nacional de Engenharia e Arquitetura
 Conselho de Registro em 26/02/2014 Sob Nº 20130566246
 Protocolo nº 13083046 do 22/07/2014 MACE. 27200181055
 Conselho de Registro em 26/02/2014 Sob Nº 20130566246
 Chancela: E4792E8B5250FA6F6D4A39DD056C2FB666FE0229
 Maceió, 27/02/2014
 Carlos Alberto Barros de Araújo
 Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se imprimir, comparecer ao site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em **500.000 (quinhentas mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios conforme a seguir:

Sócios	Capital R\$	Cotas	%
Alex Gama de Santana	R\$ 287.500,00	287.500	57,50%
Valbia Suely Moraes Monteiro Gama	R\$ 87.500,00	87.500	17,50%
Luis Gustavo de Moura Reis	R\$ 87.500,00	87.500	17,50%
Thais Tonin de Barros	R\$ 12.500,00	12.500	2,50%
Davyd Henrique de Faria Vidal	R\$ 12.500,00	12.500	2,50%
Altamirano Vaz Lordêllo Neto	R\$ 12.500,00	12.500	2,50%
Soma	R\$ 500.000,00	500.000	100,00%

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas do capital social são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. Não podendo transferir a título oneroso ou gratuito, ou sob qualquer forma ou título, gravar indiretamente ou diretamente no todo ou em parte, as quotas ou direitos a elas inerentes, sem prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas estabelecida na cláusula quinta deste instrumento, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nos casos de aumento do Capital Social, todos os sócios terão sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

§ 1º As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com o prazo de trinta (30) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência da aquisição, não se manifestarem a respeito.

§ 2º Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos, se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de trinta (30) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas, e/ou direitos que sobejarem.

§ 3º Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de trinta (30) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no § 2º *supra*, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

§ 4º Não consumando a cessão dentro do prazo estabelecido e persistindo o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-la seja o

mesmo anteriormente indicado.

Registro em Maceió, 27/02/2014
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob Nº 20130556246
Protocolo : 130556246 de 22/01/2014 NIRE: 27200181095
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA EPP
Chancela : E4792E8B5250FA6F6D4A39DD056C2FB666FE0229

Maceió, 27/02/2014

af. ju. ss. i. ju.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

[Handwritten signatures and initials]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se imprimir, a referência ao site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP

CLAUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **Alex Gama de Santana** e/ou **Valbia Suely Moraes Monteiro Gama**, em conjunto e/ou isoladamente, que ficam investidos a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposições, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e nota promissórias, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes específicos dos atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato procuratório.

§ 1º É expressamente proibido a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas pelo(s) administradores, será lavrada uma ata de reunião a ser registrada em órgão competente.

§ 1º As deliberações tomadas vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§ 2º O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

§ 3º A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

§ 4º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à reunião,

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

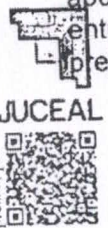
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" pelo exercício de atividades que promova o desenvolvimento da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e findando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

§ 1º Em reunião de sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados

entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA EPP
Chancela : E4792E8B5250FA6F6D4A39DD056C2F8666FE0229

Maceió, 27/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO, SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescente, sendo os haveres do sócio falecido apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PARTILHA

Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio, ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: INGRESSO DE SÓCIOS

O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, requerido por escrito, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios que deliberarão por maioria absoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, assim como aos demais sócios, com a antecedência de 90 (noventa) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres.

Parágrafo Único - Nos 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do capital social, poderá excluir do quadro societário o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, como, interdição, incapacitação física, inabilitação.

§ 1º Ao sócio excluindo, antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluindo usar da palavra e inclusive oferecer defesa escrita, mas não terá direito de voto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 03 (três) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social.

Em ambas as hipóteses, essa mesma maioria societária deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário, caso não aceite a nomeação, poderá ser indicado como liquidante sócio não-administrador ou terceiro estranho à sociedade.



Certificado o Registro em 26/02/2014 sob N.º 20110556246
Protocolo: 18056246 de 27/01/2014 NIRE: 27200181095
GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA EPP
Chancela: E4792E8B5250FA6F6D4A39DD056C2F8666FE0229
Maceió, 27/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 22(00-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HIDRICOS LTDA - EPP

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma Assembleia de Sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos administrativos societários ou atividades mercantis, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

O foro é o da Comarca de Maceió - Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta consolidação.

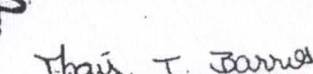
E por estarem assim justos e contratados quanto aos dispositivos consignados neste instrumento, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

2º DISTRITO

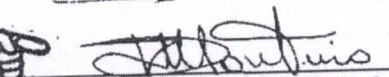

Alex Gama de Santana

2º DISTRITO

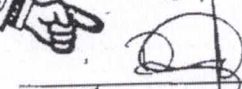
Maceió - AL, 12 de fevereiro de 2013.


Thais Tonin de Barros
Assessor Técnico


2º DISTRITO

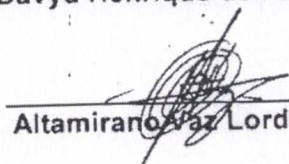

Valbia Suely Moares Monteiro Gama

2º DISTRITO


Davyd Henrique de Faria Vidal

2º DISTRITO


Luis Gustavo de Moura Reis


Altamirano dos Lordello Neto

